

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO

Data:12/02/2025 13:41:55

Processo: 762/2025

Visto

TRAMITAÇÃO

Setor Destino: LICITAÇÕES

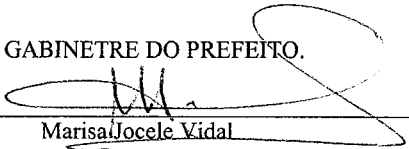
Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO, TIPO PASSEIO, DE 5 LUGARES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. MEMORANDO Nº 67/2025.

OBS:

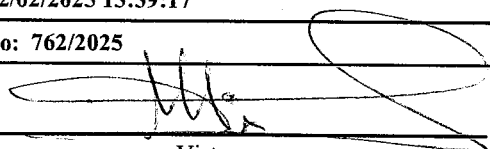
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO- GABINETRE DO PREFEITO.
TAQUARI/RS, 12 de fevereiro de 2025.



Marisa Jocele Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO	
Data: 12/02/2025 13:39:17	
Processo: 762/2025	
 Visto	

REQUERIMENTO

Requerente: Gabinete do Prefeito

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: OSVALDO ARANHA

Bairro: NAO INFORMADO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO, TIPO PASSEIO, DE 5 LUGARES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. MEMORANDO Nº 67/2025.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 1000504

Identidade:

Celular:

Número: 1490

CEP: 95.860-000

Estado: RS

TAQUARI/RS, 12 de fevereiro de 2025

Gabinete do Prefeito
000.000.000-00



Município de Taquari

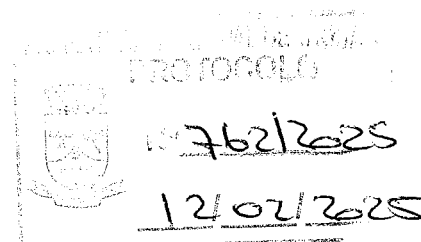
Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Valores Diversos - RS

Taquari, 12 de fevereiro de 2025.

Memorando 67/2025



De: Gabinete do Prefeito

Para: Contratos

Solicito a contratação emergencial de empresa para a locação de veículo para o Gabinete do Prefeito conforme processo em anexo.


Verônica Bizarro Flores
Assessora de Gabinete



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Necessidade: LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULO

1. DO OBJETO

1. Contratação emergencial de empresa especializada para locação de veículos para o Gabinete do Prefeito, tipo passeio, de cinco (05) lugares, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre

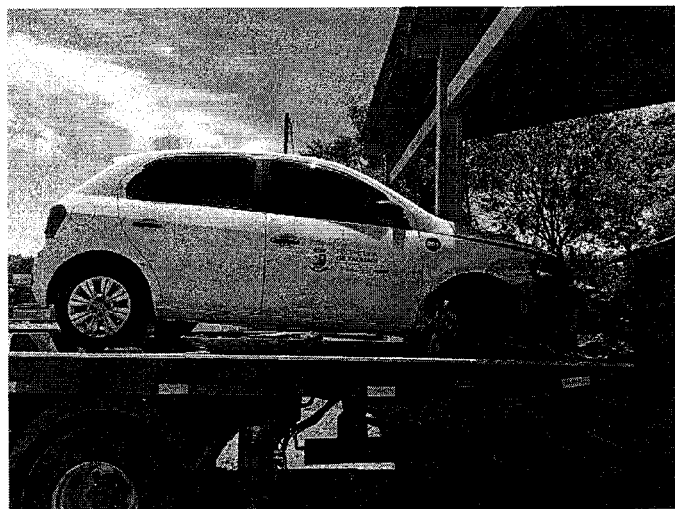
Item	Especificação	Qtd	V. Unit. (mensal)	V. Global (mensal)
01	Locação de 01 (um) Veículo de 05 lugares (SEM MOTORISTA) tipo SUV - Marca jeep modelo renegade.	01	R\$ 4500,00	R\$ 4500,00

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Gabinete do Prefeito vem justificar a necessidade da contratação emergencial do objeto do presente termo, conforme exposto abaixo:

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito possuía um veículo SPIN, e um GOL, e com o aumento da necessidade de transporte da secretaria de saúde cedeu a SPIN ao serviço;

CONSIDERANDO que o GOL que pertence ao Gabinete do Prefeito sofreu um sinistro no dia 13/01/2025, conforme fotos abaixo, e ainda aguarda vistoria da seguradora;



CONSIDERANDO que é indispensável que este Gabinete possua um veículo, tendo em vista a necessidade do Prefeito Municipal cumprir agendas dentro e fora do Município para a manutenção do bom funcionamento da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir agilidade, mobilidade, e eficiência no desempenho das atividades institucionais fora do centro Administrativo;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1911 - 2021

CONSIDERANDO que está sendo adquirido um novo veículo através de uma adesão a uma ata de registro de preços;

TEM-SE, ANTE AO EXPOSTO acima, configurada a emergência, que impõe ao governo municipal a adoção das medidas necessárias para garantir a mobilidade, agilidade e eficiência no desempenho das atividades institucionais, com a contratação emergencial de empresa para a locação de veículo ao gabinete do Prefeito.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão de emergência prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a contratação objeto do presente processo, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3
01	Locação de 01 (um) Veículo de 05 lugares (SEM MOTORISTA) tipo SUV - Marca jeep modelo renegade.		4500,00	5200,00	6920,00

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item "5. Descrição dos materiais":

6.2.1. AUTOLOCADORA LINCK E MELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº09.146.749/0001-16;

6.3.2. LONGLOG TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.483.305/0001-34; e,

6.3.3. TRANSTUR TRANSPORTE E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.509/0002-61;

6.4. Assim, considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa AUTOLOCADORA LINCK E MELLO LTDA apresentou o menor valor, ficando o valor a ser contratado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	--------	---------	----------



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1911 - Taquari - RS

01	Locação de 01 (um) Veículo de 05 lugares (SEM MOTORISTA) tipo SUV - Marca jeep modelo renegade.	3 MESES	4500,00	13500,00

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. A entrega deverá ser única, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

8.2. A contratada deverá entregar o veículo no centro Administrativo, rua Osvaldo Aranha, 1790, centro Taquari;

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. As condições do objeto será conferida por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que o objeto deve apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.

9.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.3. Verificada a desconformidade do objeto entregue com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

9.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



9.4. Não será recebido o objeto quando apresentar indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 90 (noventa) dias, podendo ser renovado, contados de sua assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

11.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

11.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

11.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

11.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

11.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;

11.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

11.2.8. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

11.2.9. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

11.2.10. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

11.2.11. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2.12. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

11.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.2.14. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

12. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O valor do presente processo totaliza a importância de **R\$ 13500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente no VALOR de **R\$4500,00**, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme requisição em anexo ao processo.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



14.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.

14.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

14.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, que designou a servidora Verônica Bizarro Flores, nomeado pela Portaria nº 629/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

14.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

14.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

14.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

15. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

15.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 12 de fevereiro de 2025.


Verônica Bizarro Flores
Gabinete do Prefeito